

Contrato

Contrato nº 24/2024 Próteses do Joelho para 2024

Pelo presente documento, celebra-se o contrato entre:

1º Outorgante

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO TÂMEGA E SOUSA, EPE, com sede na Avenida do Hospital Padre Américo, n.º 210, 4564-007 Guilhufe, com o NIPC 508318262, doravante designado por ULSTS, aqui representado pelo Dr. António Henrique Machado Capelas, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e pelo Dr. Nelson José Fernandes de Sousa Pereira, na qualidade de Diretor Clínico para a área dos cuidados de saúde hospitalares, cujas entidades foram reconhecidas e verificados os poderes para outorgar o presente contrato conforme documentos em arquivo no ULSTS.

2º Outorgante

Zimmer Biomet Portugal, Lda, com sede Casal de Alfragide, Lote 1, Distrito de Lisboa – 2720-413 Amadora, com o NIPC 500254990, matriculada na conservatória do registo comercial da Amadora, doravante designada por Zimmer, representado no acto pelo Sr. Carlos Manuel Guerreiro de Carvalho, natural de , portador do CC NIF o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme documento junto ao processo.

Entre as partes acima identificadas, é celebrado o presente contrato referente ao procedimento 02/CP.23.3689 – Próteses do Joelho para 2024, adjudicado em 24/01/2024, por deliberação do Conselho de Administração, tendo a minuta e o Gestor do Contrato, , sido aprovados por deliberação do Conselho de Administração de 24/01/2024. Do contrato fazem parte integrante o caderno de encargos identificado pelo concorrente e aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar e a proposta adjudicada apresentada pelo adjudicatário.

O presente contrato é celebrado livremente, de pleno e recíproco acordo e de boa-fé, nos termos do artigo 1154.º do Código Civil, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Natureza das Entidades Outorgantes

- 1 - O primeiro outorgante é uma entidade pública empresarial, e tem como missão a prestação de cuidados de saúde hospitalares, em articulação com serviços e entidades integradas na rede de prestação de cuidados primários e continuados à população, designadamente, aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e a todos os cidadãos em geral.
- 2 - O segundo outorgante é uma Sociedade por Quotas cujo objeto social é o comércio de produtos químicos e farmacêuticos, materiais e produtos hospitalares e ortopédicos e bem assim de outros produtos e artigos para a higiene e para a saúde.

Cláusula 2.ª

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o(s) seguinte(s) bem(ens): Próteses do Joelho, em conformidade com o caderno de encargos e com a proposta apresentada.

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1 - O presente contrato terá início de acordo com o n.º 2 do artigo n.º 6 do Cadernos de Encargos e vigora até 31/12/2024.
- 2- O presente contrato não é suscetível de renovação automática.

Cláusula 4.ª

Valor do Contrato

- 1 - O encargo total referente ao fornecimento do(s) bem(ens) objeto do presente contrato é de 101.545,00Eur (cento e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orçamental 02.01.11.
- 3 - O valor contratual previsto e indicado no n.º 1, considera o período total de vigência do contrato.

Cláusula 5ª

Gestor de Contrato

Nos termos do artigo 290.º -A do CCP, o gestor de contrato nomeado pelo contraente publico é

Cláusula 6.ª

Invalidade

1. As Partes acordam que, caso alguma disposição do presente Contrato venha a ser considerada inválida ou ineficaz, tal consideração não afetará a validade ou eficácia das restantes.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, as Partes obrigam-se a diligenciar no sentido da substituição das disposições declaradas inválidas ou ineficazes por outras que produzam efeitos semelhantes ou reponham o espírito e objetivos subjacentes às mesmas.

Cláusula 7.ª

Cessão de Créditos

1. A cessão de créditos pelo adjudicatário a terceiros, designadamente mediante contrato de factoring, carece de autorização da entidade adjudicante.
2. A decisão relativa à aceitação/recusa da cessão de créditos será notificada pela entidade adjudicante ao adjudicatário.

Cláusula 8.ª

Obrigações Gerais

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, todos os demais direitos e obrigações das Partes que não esteja especificado no presente contrato, são regulados pelo caderno de encargos e pela proposta apresentada.

Cláusula 9.ª

Resolução de Litígios

1. As Partes declaram que estão de boa-fé e que envidarão todos os esforços, com vista a assegurar a prossecução dos objetivos previstos neste Contrato.
2. Em caso de disputa ou litígio quanto a questões relativas à interpretação, aplicação ou integração do presente Contrato, as Partes obrigam-se a tentar chegar a um acordo conciliatório, no prazo de trinta (30) dias corridos a contar da data da notificação, para o início do processo de acordo conciliatório.

Cláusula 10.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Cláusula 11.^a

Lei Aplicável

O Contrato e todas as relações jurídicas entre as Partes serão reguladas e integradas de acordo com o regime da contratação pública e demais legislação conexa.

O presente contrato é composto por 4 páginas, é feito em duplicado, devidamente assinado por ambas as partes, às quais serão entregues os respectivos exemplares.

Primeiro Outorgante:

Assinado por: **ANTÓNIO HENRIQUE MACHADO CAPELAS**
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de
Administração da Unidade Local de Saúde do Tâmega e
Sousa - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.**

Assinado por: **Nelson José Fernandes de Sousa
Pereira**

Num. de Identificação:
Data: 2024.07.26 20:35:15+01'00'



Segundo Outorgante:

CARLOS MANUEL
GUERREIRO DE
CARVALHO

Digitally signed by CARLOS MANUEL
GUERREIRO DE CARVALHO
DN: cn=CARLOS MANUEL GUERREIRO DE
CARVALHO, c=PT, o=ZIMMER BIOMET
PORTUGAL, UNIPessoal LDA, ou=Entilement -
PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE
CONTRATAÇÃO PÚBLICA,
email=carlos.guerra@zimmerbiomet.com
Date: 2024.03.01 14:03:43